

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028

Presidente – Joner Chagas
 Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
 Secretário – Osmar Serra Bonfim Filho
 Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028

Presidente – Alessandro Daltro Sousa
 Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
 Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA**CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA**
RESOLUÇÃO Nº 030/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre a criação de Comissão de Ética e Disciplina no âmbito da Câmara Municipal de Normandia, destinada a apurar denúncias veiculadas nas redes sociais envolvendo parlamentar desta Casa Legislativa.

A Câmara Municipal de Normandia, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, resolve:

Art. 1º

Fica criada a Comissão de Ética e Disciplina no âmbito da Câmara Municipal de Normandia, com a finalidade de apurar a veracidade das denúncias veiculadas nas redes sociais contra parlamentar desta Casa Legislativa.

Art. 2º

A Comissão terá como objetivos específicos:

- I – Investigar e analisar os fatos noticiados, verificando a sua autenticidade;
- II – Promover diligências necessárias à completa elucidação das denúncias;
- III – Garantir ampla defesa e contraditório ao parlamentar envolvido;
- IV – Elaborar relatório conclusivo a ser apresentado ao Plenário desta Câmara;
- V – Dar esclarecimento à população, resguardando a transparência e a credibilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º

A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, designados por ato da Presidência, assim definidos:

- Vereador **EDUARDO VICTOR DE LIMA ROSAS** – Presidente;
- Vereador **ANIBAL BRUNO DA SILVA ARAÚJO** – Relator;
- Vereadora **GEANE DE SOUSA ROCHA** – Membro.
- Vereadora **SIRLEY FERNANDES DOS SANTOS** – Membro
- Vereador **ALDENES PINHEIRO MARTINS** - Membro

Art. 4º

O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa aprovada pelo Plenário.

Art. 5º

A Comissão, em seus trabalhos, observará as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Normandia e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 6º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Normandia-RR, 24 de setembro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA

Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Normandia

Publicado por:

Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:DFD7FD12

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA**CPL****AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**
020/2025/CCL/NORMANDIA

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2025/CCL/NORMANDIA

OBJETO: “EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA-RR”.

A Pregoeira da **CCL/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a continuidade ao certame com a divulgação da **Classificação, Habilitação e Resultado do Certame**.

Data: **30/09/2025**.

Horário: **Às 09:00 horas**.

Normandia - RR, 24 de setembro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:5EACE55E

CPL**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 022/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 08.10.2025 às 08:00 horas, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia – RR, 23 de setembro de 2025.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:C7A16B8A

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0470/2025/SMECEL.**

PORTARIA Nº 0470/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o deslocamento da servidora JUCILENE DA SILVA SANTANA LEITE, até Belo Horizonte - MG, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 24 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Índira Vitoria da Costa Assis Cesario
Código Identificador:FE3C3829

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 0471/2025/SMECEL.**

PORTARIA Nº 0471/2025/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o deslocamento do servidor JOSE AIRTON DA SILVA LIMA, até Belo Horizonte - MG, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 29 de setembro a 03 de outubro de 2025, fazendo jus a 05 (cinco) diárias.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 24 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.

Decreto Executivo nº 008/2025/PMN

Publicado por:
Índira Vitoria da Costa Assis Cesario
Código Identificador:1E5C044C

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**

CPL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – SEMDES/PMR**
O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o processo licitatório, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do **Processo Licitatório nº 050/2025.**

Objeto: Aquisição De Materiais De Limpeza Destinados A Atender À Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social. Sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, desse modo satisfazendo a lei e ao mérito, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo licitatório, acima em epígrafe do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025 – SLC.**

A empresa **MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 41.796.556/0001-13, nos LOTES 01, 02 e 03. Total dos lotes: R\$ 129.206,21 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS, VINTE E UM CENTAVOS).** Os valores dos Itens encontram-se nos autos do processo para conhecimento. Publique-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador. Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Rorainópolis (RR), 24 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:B9134BFC

**CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e considerando os elementos que instruem o Processo licitatório, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do **Processo Administrativo nº 137/2025, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2025,** para que a Adjudicação e Homologação nele procedida produza seus efeitos jurídicos em favor da empresa **M. M. Telecomunicações Ltda – CNPJ nº 14.067.388/0001-52,** vencedora pelo valor total de **R\$ 9.414,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração. Determino, em sequência, a adoção das seguintes providências administrativas: **Encaminhar o processo à Contabilidade para emissão da respectiva nota de empenho; Convocar a empresa adjudicatária para assinatura do Termo de Contrato; Proceder à publicação do extrato de contratação,** na forma da legislação vigente.

Rorainópolis (RR), 24 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis (RR)

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:BAD7F562

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 058/2025.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025.**

O Município de Uiramutã/RR, através da Comissão de Contratação torna público o resultado da análise e julgamento dos documentos de

habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: “ACESSO A ENERGIA ELÉTRICA NAS COMUNIDADES, PÉ DA SERRA, PÓPÓ, WILLIMON, SÃO MATEUS, MONTE MORIÁ I, MONTE MORIÁ II, XIMARAL, MILHO, MACUQUEM, MONTE SÃO, CARACANÁ, LAGE, SÃO GABRIEL, CUMABAI E CANÁ. CONVÊNIO Nº 937160/2022”. A Comissão de Contratação decide: INABILITAR as empresas

- J.B. SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.894.690/0001-93.

Os autos do PROCESSO Nº 058/2025, encontram-se aos encontram-se a disposição dos interessados, assegurando a transparência e a informação. Conforme Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Uiramutã/RR, 24 de setembro de 2025.

SANDRO DA SILVA MAFRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:4DF8A136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2025

PROCESSO Nº 040/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 12.409.570/0001-19. Contratada: MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 43.785.140/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE TONER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR. Conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024, e demais legislação aplicável. Valor global: R\$ R\$96.794,80 (Noventa e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Funcional: 10.301.4100.2068 / 10.302.4200.2010 / 10.305.4300.2038 / 10.122.4000.2030. Fonte de Recursos: 310.050 – INC / 310.026 – SAMU / 310.031 – PVGS / 300.001 - FUS. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Data de Assinatura: 03/09/2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:3C98D225

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 844/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **JENISVALDO DA SILVA MELQUIOR**, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 24/09/2025 a 26/09/2025, Deslocamento onde o mesmo irá levar o secretário que irá cumprir agenda em Boa Vista. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:34355E92

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 845/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **André da Silva Araújo**, ocupante do cargo de **Motorista do Gabinete**, para viajar com destino a Boa Vista - RR, no período de 24/09 a 26/09/2025, Deslocamento do prefeito que irá cumprir agenda em Boa Vista. Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 24 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:67594866

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 846/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **JULIMAR SENA FERREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador da Defesa Civil, Deslocamento do Município de Uiramutã – RR a Boa Vista no período de 24/09/2025 a 27/09/2025 Deslocamento com a finalidade de Participar de reunião de alinhamento entre Inter municipais de proteção e Defesa Civil visando maior interação e cooperação de desastres. Tratar de assuntos administrativos . Fazendo jus a 3 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:3A2EFBAF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 847/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiramutã**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Neia Mendonça Teixeira**, ocupante do cargo Coordenadora de Divisão de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Deslocamento a Boa Vista - RR, no dia 24/09/2025 a 26/09/2025, Deslocamento com a finalidade de participar da reunião dos Articuladores e Formadores do Pacto EJA dos Municípios, que tem como objetivo discutir o plano de ação dos programas, no Auditório da Secretaria de Estado de Educação (SEED). Fazendo jus a 2 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 24 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador: E68836F2

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: **DENTAL ALENCAR IMPORT. E EXPO. COM. E** – CNPJ 05.377.160/0001-78
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0002.1.199 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PROPOSTA 36000644527202500 SENADOS MECIAS.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 468 – MATERIAL DE CONSUMO

Tipo de Empenho: Global.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0002.1.198 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, COM OBJETIVO DE FORTALECER, A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, PROPOSTA 63000670081202500 SENADOR HIRAN.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 463 – MATERIAL DE CONSUMO

Tipo de Empenho: Global.

Valor da contratação é de R\$1.491.600,00(um milhão, quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

DATA DE ASINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2025

Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei nº 14.133/2021.

AMAJARI/RR, 24 de setembro de 2025

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador: 682A336A

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – SEMSA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CONTRATADA: **W.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA – CNPJ 08.978.089/0001-77**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA. (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)
Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0002.1.199 – INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PROPOSTA 36000644527202500 SENADOS MECIAS.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 468 – MATERIAL DE CONSUMO

Tipo de Empenho: Global.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0002.1.198 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, COM OBJETIVO DE FORTALECER, A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, PROPOSTA 63000670081202500 SENADOR HIRAN.

Elemento de Despesa: 3390.30.00 463 – MATERIAL DE CONSUMO

Tipo de Empenho: Global.

Valor da contratação é de R\$ 501.091,54(quinhetos e um mil, noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

DATA DE ASINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2025

Declaro para os devidos fins, que a publicação do extrato, segue as disposições da Lei nº 14.133/2021.

AMAJARI/RR, 24 de setembro de 2025

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador: 06E1C197

**CPL
RESULTADO DE FINAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, torna público que após análise da proposta de preços da empresa habilitadas concernente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2025 – SMLC – PROC. Nº 046/2025 – SEMSA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

Obteve-se o seguinte resultado final conforme abaixo:

	LICITANTE/CNPJ	VALOR CONTRATAÇÃO	P/ VALOR ESTIMADO
LOTE I	DENTAL ALENCAR IMP. E EXPO. COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 05.377.160/0001-78	R\$ 1.491.600,00	R\$ 1.496.340,00
LOTE II	W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA CNPJ Nº 08.978.089/0001-77	R\$ 501.091,54	R\$ 503.660,00

Valor total para contratação: R\$ 1.992.691,54 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Amajari/RR, 24 de setembro de 2025

NUBIA COSTA LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rebeca Jordany Rocha Souza
Código Identificador:965C3F9E

GABINETE

DECRETO Nº 119/2025 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 119/2025 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia cargo comissionado de Diretor de Cultura e Desporto da SEMECD e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado, o Senhor, **Eliseu Ribeiro Souza Silva**, CPF nº 012.255.332-28, para exercer o **CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE CULTURA E DESPORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro
Código Identificador:E9F5729E

GABINETE

DECRETO Nº 169/2025 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 169/2025 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor Comissão Gestora Municipal para elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação - PME de Amajari dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Amajari, Estado de Roraima no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Amajari, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos, por um período de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que o PME serve como um instrumento de planejamento a longo prazo, que orienta as políticas públicas educacionais e as ações do município nesse período;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de escrita, monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO que elaborar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade se necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Amajari possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Amajari.

DECRETA:

Art. 1º Nomeação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Amajari, com intuito de elaborar, monitorar e avaliar o PME, composta por membros das seguintes representatividades:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação:

Dorivaldo Vicente Junior

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

Vilma Conceição Moreira Chaves

III - Representante da Educação Básica Municipal:

Daniel Luiz Peixoto

IV - Representante do Conselho do FUNDEB:

Diana Souza da Silva

V - Representante do Departamento de Ensino da SEMECD:

Rosenilde Pires dos Santos

VI - Representante da Educação de Jovens e Adultos:

Leidyane Bezerra Leão

VII- Representante da Educação Indígena:

Francisco Mauro de Aguiar do Nascimento

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME de Amajari:

I - Coordenar por meio de processo coletivo com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público para elaboração e aprovação do plano decenal de educação;

II - Organizar os procedimentos de escrita, monitoramento e avaliação do PME do município de Amajari;

III - Assumir o compromisso de organizar, propor políticas em amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e, em seguida propor objetivos, metas e estratégias;

IV - Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, anualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com fins de melhorar a educação como um todo;

V - Apresentar, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos do município de Amajari;

VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sites institucionais, nas instituições de ensino instaladas no Município de Amajari e, em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do PME entender;

VII - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.

Art. 3º Compete a Comissão Gestora do PME com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e

das proposições realizadas nos espaços de discussão pública a serem consolidadas em um documento-base.

Art. 4º A Secretária Municipal de Educação designará por meio de portaria Equipe Técnica para apoiar a Comissão Gestora elaboração do plano decenal de educação de Amajari.

Art. 5º A Comissão Gestora do PME com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como, sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, pelo Executivo, de Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.

Art. 6º O trabalho da Comissão Gestora e da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.

Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:1B6EEED9

GABINETE

DECRETO Nº 170/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 170/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art.1º: Nomeia o Senhor, **Gustavo Peixoto Avelino de Souza**, CPF nº 023.670.532-60, para exercer, **Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/SEMECD - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de setembro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:A6A4A163

GABINETE

PORTARIA Nº 0026/2025 – SEMECD/AMAJARI/RR

PORTARIA Nº 0026/2025 – SEMECD/AMAJARI/RR

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Equipe Técnica para assessorar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação para Elaboração do PME do município de Amajari.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Amajari, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para compor a Equipe Técnica que assessorará a Comissão Gestora para elaboração do Plano Municipal de Educação de Amajari.

I - Representante das Escolas Indígenas: **Igor Mayalison Rodrigues Bispo.**

II - Representante dos Gestores Escolares: **Carlos Torres Pereira da Silva**

III - Representante dos Professores: **Ana Hilda Gomes Pereira**

IV - Representante do Departamento de Legislação e Normas da SEMECD: **Guilherme Cauã Feitosa Sarmento**

V - Representante do Gabinete da Secretária: **Risia Thais Pereira**

Art. 2º A Equipe Técnica do PME apoiará a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Amajari, na organização do calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias.

Art. 3º Cabe a Equipe Técnica, contribuir com a Comissão Gestora do PME para realizar levantamento e organizar as informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematização das discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública.

Art. 4º A Equipe Técnica auxiliará a Comissão Gestora do PME para sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação de Projeto de Lei do novo Plano, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação até 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amajari/RR, 24 de setembro de 2025.

GERCILENE GUIMARÃES DE SOUZA

Secretária Mun. de Educação, Cultura e Desporto.

Decreto nº 165/2025

Publicado por:

Marcela Pinheiro

Código Identificador:BDAC1D31

ESTADO DE RORAIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025. CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nº 01/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

CONCURSO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL Nº 01/2023.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim/RR, tendo em vista o Resultado Final homologado em 14/06/2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios Nº 2168 de 18 de junho de 2024, do Concurso nº 001/2023, de 17 de julho de 2023, destinado a contratação de Guardas Municipais, bem como para a formação de cadastro reserva atendendo a necessidade do interesse público da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, após a aprovação no curso de formação na Academia de Polícia Integrada Coronel Santiago – APICS, RESOLVE convocar o candidato aprovado, constante no Anexo Único, parte integrante deste edital, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua João Lopes de Magalhães, 185 – Centro – Bonfim/RR, no dia 03 de outubro de 2025 para assinatura do termo de posse, munido da documentação exigida no item 9 e 10 do referido edital de seleção, a saber:

9. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

9.1. A Posse será condicionada a:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
- Os Candidatos que tenham participado do Concurso Público com no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, só poderão ser empossados nos respectivos cargos após completarem 18 (dezoito) anos,

condicionado, na data da posse, possuir a idade constitucional de 18 (dezoito) anos para ser empossado;

c) Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, exceto para os Candidatos do sexo feminino e com a Justiça Eleitoral, para todos os Candidatos;

d) Ter escolaridade exigida para o exercício do cargo mediante diploma de Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

e) Apresentação do documento original e respectiva cópia ou cópia autenticada de Carteira de Identidade, CPF/MF, Carteira Nacional de Habilitação "AB", PIS/PASEP, Carteira Profissional, Certidão de Nascimento ou Casamento, e duas fotografias tipo 3x4, colorida e recente;

f) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;

g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações.

h) Declaração de acúmulo de cargo, nos termos da Constituição Federal Brasileira.

i) Certidão de inexistência Débitos Municipais.

9.2. O Candidato, por ocasião da posse, deverá comprovar todos os requisitos exigidos.

9.3. Não tomará posse do Concurso Público para o Cargo de Guarda Civil Municipal de Bonfim o Candidato que tiver outro vínculo empregatício ou contratual, por ser inconstitucional, devendo, o mesmo apresentar a opção, no prazo de dez dias, a contar da Notificação recebida, sob pena de eliminação sumária do Concurso Público.

9.4. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo Candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, cabendo recursos nos termos deste Edital.

10. DO PROVIMENTO E LOTAÇÃO

10.1. Após o Ato de convocação, o Candidato classificado e convocado por meio do Diário Oficial dos Municípios e do Jornal de Grande Circulação terá um prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a documentação e os exames pré-admissionais e demais documentos necessários

à efetivação da posse e efetivação da posse.

10.2. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação Do Resultado Definitivo Final e o Candidato deverá apresentar-se pessoalmente ou por procuração no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, obedecendo o seguinte organograma:

DATA	OCORRÊNCIA
25/09	Publicação do Edital.
29/09 a 01/10	Prazo para realização de exames/Pedido de desistência.
01/10	Perícia Médica, emissão de laudo e entrega da documentação na Secretaria de Administração.
03/10	- 11h: Assinatura do Termo de Posse.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

ORDEM	PCD	INSCRIÇÃO	NOME
28	-	5441	ELIZANGELA DE JESUS ALFREDO

Bonfim, 25 de setembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:DAA69A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - SMOSP CONCORRENCIA Nº 014/2024- SELCO

ERRATA DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024 - SMOSP

CONCORRENCIA Nº 014/2024- SELCO

OBJETO: A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Creche Municipal "Sagrado Coração de Jesus" Sede do Município e da escola Municipal Indígena "Vovô Braulino" na Comunidade Indígena Marupá, no Município de Bonfim/RR.

Publicado no Diário Municipal de 23 de setembro de 2025, edição nº 2490, na folha de Boa Vista, edição nº 1698 e no Diário da União nº 181.

Onde se lê:

Pregão Presencial nº 014/2024.

Leia-se:

Concorrência nº 014/2024.

Bonfim-RR, 23 de setembro de 2025

DEBORA SANTANA

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:

Eliane Santana Santos

Código Identificador:C577017F

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – SEMEL.

PROCESSO Nº: 274/2025

DISPENSA FÍSICA Nº: 018/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES DAS QUADRAS DE FUTSAL DA VILA OLÍMPICA EUGÊNIO ALVES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA RR.

CNPJ:04.056.248/0001-25

CONTRATADA: BRASPILOT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ Nº 33.704.947/0001-32

VALOR DO OBJETO: R\$ 23.492,10 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

EXERCÍCIO:2025

PROGAMA

DE

TRABALHO:

08.244.6600.1097.000027.812.4200.2039.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSOS: Rp

TIPO DE EMPENHO: global

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2025

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita do Municipal de São João da Baliza - RR

Publicado por:

Antonia Elma Dias da Silva

Código Identificador:FC8E9C98

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2025
PREGÃO PRESENCIALº 008/2025.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SALA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ-RR”

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, torna público a retomada da sessão de licitação referente ao Pregão Presencial nº 008/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de fisioterapia e reabilitação, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A sessão será retomada no dia 29 de setembro de 2025, às 08h00min (horário local) na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação - localizada na Avenida Macapá, 1000, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá-RR.

São Luiz do Anauá-RR, 24 de setembro de 2025.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO

Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:70AED797

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 068/2025
PREGÃO PRESENCIALº 009/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202102965-5, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ – RORAIMA

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá-RR, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação, torna público a retomada da sessão de licitação referente ao Pregão Presencial nº 009/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202102965-5, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ – RORAIMA.

A sessão será retomada no dia 29 de setembro de 2025, às 11h00min (horário local), na sala da Secretaria Municipal de Licitação e Contratação- localizada na Avenida Macapá, 1000, Centro, na Sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá-RR.

São Luiz do Anauá-RR, 24 de setembro de 2025.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO

Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:

Roberta Moreira Elias

Código Identificador:700018B2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE

CONCURSO DE DERIVADOS DO MILHO 24ª FESTA DO
MILHO REGULAMENTO

O presente concurso tem por objetivo valorizar a cultura local e o cultivo do milho da região da vila serra Grande I, tendo como ponto

focal o incentivo a produção dos seus derivados, com apresentação das potencialidades gastronômicas, visando escolher as três melhores receitas de derivados do milho.

Este concurso é de caráter gastronômico e cultural e não dispendo da modalidade de sorte ou pagamento por parte dos participantes/concorrentes, **este concurso realizar-se no dia 27/09/2025, as 09:30h**, durante a realização da 24ª Festa do Milho, na Vila Serra Grande I, na praça de alimentação.

Os inscritos para participar do concurso deverão cumprir obrigatoriamente todas as condições, regras e procedimentos estabelecidos neste regulamento.

1. INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições são gratuitas.

1.2. Poderão participar do concurso pessoas com idade mínima de 18 anos.

1.2.1. **As inscrições deverão ser realizadas nos dias 24 e 25 de setembro, no período de 08h as 18h**, presencial e pelo telefone 95 99171-7362(Gracinete) mediante a apresentação de comprovante de residência em nome do candidato que comprove residência nas Vilas: Serra Grande I, Serra Grande II, Fonte Nova e vicinais adjacentes.

1.2.2 Não serão aceitas inscrições posteriores as datas pré estabelecidas.

1.3. A validação da inscrição se dará por meio do preenchimento da ficha de inscrição com os dados pessoais do candidato: nome completo, endereço residencial, número do data de nascimento, e telefone.

1.3.1. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas no ato na inscrição e durante concurso. Informações falsas desclassificarão o participante.

1.4. Será vedada a participação de funcionários da Secretaria Municipal de Educação, bem como, seus cônjuges e parentes de primeiro grau (pai, mãe, irmãos e filhos).

1.5. Os participantes serão responsáveis pelo o seu deslocamento até o local do concurso.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato, todas as despesas no preparo da sua receita, bem como o correto armazenamento dos pratos que necessitem de resfriamento ou aquecimento.

1.7. Todas e qualquer despesa para a participação do evento é por conta dos participantes.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. A promotora do concurso se exime da responsabilidade das inscrições que não forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2 Ao realizar a inscrição, o candidato, torna-se ciente e de acordo todos os termos previamente estabelecidos neste regulamento.

2.3. No ato da inscrição, o candidato autoriza o uso de sua imagem e sua voz, que será apresentada de forma gratuita, sem receber qualquer ônus e encargos.

2.4. A promotora do evento poderá fazer uso de quaisquer uma das receitas, dos candidatos participantes, sem precisar pagar remuneração ou encargos.

2.5 Todas as receitas inscritas poderão ser disponibilizadas para uso dos patrocinadores em material promocional como: livros de receitas, encartes de embalagens, etc.

2.6. Cabe aos inscritos responder pela veracidade das informações prestadas, quaisquer elementos que comprove que o candidato mentiu e/ou omitiu, ou falsificou alguma informação acarretará na desclassificação do mesmo.

2.7. Cabe aos promotores a autonomia para alterar itens do regulamento por motivo de força maior, desde que os candidatos sejam avisado com 24 horas de antecedências.

2.8. Todos estão cientes que quaisquer prejuízo do participante oriundo da inscrição não será de responsabilidade dos promotores.

2.9. Ao entregar a premiação exime-se as responsabilidades dos promotores com o concurso, ou quaisquer atividade ligada ao mesmo.

2.10. Qualquer ocorrência não prevista neste regulamento cabe autonomia de decisão pelos promotores do concurso.

2.11. O participante deverá apresentar apenas um (01) prato.

2.12. Após o termino do concurso, os participantes concordam com a doação de seus pratos para o consumo.

3. DA COMPETIÇÃO:

3.1. Será montada uma comissão para avaliar e degustar as receitas participantes, a critério da organização do evento.

3.2. Será de autonomia desta comissão a escolha das três melhores receitas, estabelecendo os requisitos definidos pela organização do concurso. Sendo uma classificada em 1º, 2º e 3º lugar, conforme pontuação obtida.

3.2.1. Serão avaliados os seguintes critérios por meio de pontuação de 1 (um) a 10 (Dez).

a. Criatividade na elaboração da prato.

b. Apresentação do prato.

c. Sabor, textura, combinação e harmonia dos ingredientes dentro da receita.

3.3. Todos os candidatos deverão chegar ao local definido para avaliação do prato com no mínimo 30 minutos de antecedência, as 9h.

4. DA PREMIAÇÃO:

4.1. A premiação de 1º R\$ 500,00, 2º R\$ 300,00 e 3º lugar R\$ 200,00 dar-se-á aos pratos que obtiverem a maior pontuação respectivamente, somada as notas dadas pelos jurados;

4.2. A premiação será paga até o 5º dia útil após o concurso depositado em conta bancária do vencedor.

4.3 Critérios para desempate:

a. Candidato que obtiver maior nota no critério SABOR.

b. Candidato que obtiver maior nota no critério APRESENTAÇÃO.

c. Candidato que obtiver maior nota no critério CRIATIVIDADE.

Persistindo o empate, será realizado um sorteio entre os candidatos empatados para definir um único vencedor.

Eventuais ocorrências não prevista neste regulamento, serão sanadas pela comissão organizadora deste concurso.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DERIVADOS DO MILHO

NOME: _____

IDADE: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

NOME DO PRATO: _____

DESCRIÇÃO DO PRATO: (INGREDIENTES E MODO DE PREPARO)

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:797299C6

GABINETE

DECRETO Nº 274, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Cantá;

CONSIDERANDO, as disposições do Edital de Concurso Público nº 001/2024 –SEMED/PMC, promovido pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, cujo resultado foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios, na edição nº 2303, de 27 de dezembro de 2024, por meio do Decreto nº 175-GAB/PMC;

CONSIDERANDO, ainda, que foram realizados todos os exames de admissão previstos na legislação vigente e que os candidatos convocados tiveram a documentação pertinente no edital devidamente aprovado;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **NOMEADOS**, para exercerem, em caráter Efetivo, os Cargos/Funções do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Cantá, os Candidatos Aprovados e convocados, conforme listagem constante no Anexo I deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os nomeados deverão comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizados na **Rua Olavo Brasil Filho, s/nº**, no dia **1º (primeiro) de outubro de 2025**, no horário das **8h às 14h**, para assinatura do respectivo **TERMO DE POSSE**, em termos do regime jurídico dos servidores públicos.

Art. 2º - O não comparecimento do candidato na data, horário e local determinados, ou a não apresentação da documentação exigida, resultará na perda do direito à posse, nos termos do edital e da legislação vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
114º	11905	MARIA IVONE SIMAO MELO	XXX.XXX.242.68
116º	12841	NEUBIA MATIAS DA SILVA	XXX.XXX.222.71
117º	18099	MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.672.52
118º	1317	DANIELLE SOBREIRO DE SOUZA	XXX.XXX.642.68
121º	11305	AURISSANDRA ARAÚJO OLIVEIRA	XXX.XXX.342.30
127º	5275	THIAGO ROBERTO DA SILVA AMBRÓSIO	XXX.XXX.532.00

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PCD			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
14º	7553	ELISÂNGELA GOMES SANTOS SILVA	XXX.XXX.162.15
15º	14145	BIANCA DE SOUZA LEOCÁDIO	XXX.XXX.252.07

CARGO: ASSISTENTE DE ALUNO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
19º	5345	DAVI ALMEIDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.472.22
23º	5937	GLEIDSON RILDEN MODESTO DE CRISTO	XXX.XXX.602.57

CARGO: CUIDADOR DE ALUNO			
Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
23º	10469	ALBERTINA KEZIA LIMA CRAVEIRO	XXX.XXX.442.60
24º	11483	MONICA SUELEN ALVES SIMAO	XXX.XXX.892.90
25º	10033	LUIZ GABRIEL CARDOSO RIOS	XXX.XXX.232.46
28º	5369	ANGELA SOUZA LIMA	XXX.XXX.782.53
29º	9955	PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO	XXX.XXX.362.00

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CF5F1971

GABINETE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 004/2024/SEMSA/PMC

PROCESSO Nº: 060/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

CNPJ Nº: 01.612.682/0001-56

CONTRATADA: J. LOA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 97.535.352/0001-83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE ANTONIO GONÇALVES VIEIRA. VILA TABOCA. CANTÁ-RR. PROPOSTA SISMOB 11586.913001/22-007.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.5500.1064.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

FONTE: 1.710.3210.310.255

FUNDAMENTO: Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Cantá/RR, 24 de setembro de 2025

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:762E7E86

GABINETE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA Nº 32/2025/SINFRA/PMC

TORNA SEM EFEITO OS ATOS DA PORTARIA Nº 030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os atos mencionados na Portaria nº 030, de 19 de setembro de 2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, ANO XI Nº 2489, pag.14, de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra – se, publique- se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 24 de setembro de 2025.

RONALD BRASIL PINHEIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 032/2025

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:74454D5E

GABINETE

PORTARIA PACD Nº 095/2025/PMC/SEMSA/GAB.

PORTARIA PACD Nº 095/2025/PMC/SEMSA/GAB.

O Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências, Resolve.

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos **servidores HENRIQUE ADERMES BURICI VISSOTTO Enfermeiro, matrícula 31530-3 e MARCILENE SILVA DA ROCHA Téc. em Enfermagem, matrícula 32004-1** desta Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cantá - RR, conforme detalhado abaixo:

OBJETIVO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	DIÁRIAS
----------	---------	-------	---------	---------

Entregas de kits de prevenção a IST's no evento "Festa do Milho - 24º edição"	Serra Grande I	26/09/2025	27/09/2025	1,5
---	----------------	------------	------------	-----

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá, RR, 24 de setembro de 2025

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 044/2024

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:DCDCBD2E

GABINETE

REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DA 24ª FESTA DO MILHO 2025

REGULAMENTO DO TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DA 24ª FESTA DO MILHO 2025

Art. 1º - OBJETIVOS:

I – Integração, socialização e o lazer entre os munícipes por meio do esporte.

II – Valorizar a prática esportiva como forma de qualidade de vida.

CAPÍTULO II

DA PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - O TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DA XXIV FESTA DO MILHO, sendo promovido em conformidade com este regulamento.

Art. 3º - Caberá SEMCULTE organizar o torneio, inclusive VAGAS LIMITADAS DE 20 EQUIPES POR NAIPE.

I – Promover a divulgação do evento;

II – Tomar as providências de ordem técnica, necessárias ao bom andamento da competição.

Art. 4º - A Comissão disciplinar será constituída por membros da SEMCULTE e será responsável:

I – Receber, analisar e homologar as inscrições das equipes, dos representantes das equipes e dos atletas;

II – Analisar e homologar os resultados dos jogos

III – Aplicar, penalidade aos atletas, aos representantes de equipe, nos termos deste regulamento;

CAPÍTULO III

DA CATEGORIA E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - TORNEIO DE FUTEBOL SOCIETY DA XXIV FESTA DO MILHO, terá uma única categoria:

§ 1º – Poderão participar do torneio atletas de qualquer idade;

Art. 6º – Cada equipe deverá ter 1 membro que a representará no congresso técnico/sorteio de **chaveamento**;

Art. 7º – Futebol Society feminino/masculino

§ 1º – As equipes poderão ser inscritas com um número mínimo de 7 e máximo de 15 atletas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 9º - Participarão do torneio as equipes que se inscreverem através de seus representantes, no período fixado e divulgado pela Comissão organizadora da SemculTE, desde que:

I – Atendam aos requisitos relativos aos atletas, previstos neste regulamento;

II – Declarem estar de pleno acordo com as normas estabelecidas para competição.

Parágrafo único – Os representantes das equipes se responsabilizarão pelas informações relativas aos atletas, bem como, pela ficha de inscrição da equipe de sua equipe, conforme ficha de inscrição (Anexo I deste edital).

Art. 10º - Poderão inscrever-se como atletas:

§ 1º - Para inscrição será obrigatório o preenchimento da ficha com os nomes e assinatura dos atletas, que deverá ser entregue à Comissão Organizadora e assinada pelo representante da equipe.

Para a Identificação antes do jogo será necessário apresentar um documento com foto / RG/CPF

§ 2º As inscrições para o torneio, dar-se-á a partir do dia 15/09/2025, com tempo limite até 25/09/2025. De forma presencial na

SEMCULTE no horário comercial de Segunda a Sexta das 08h00min às 14h00min.

§ 3º A Inscrição encerrará 1 hora antes do congresso técnico no dia 25/09/2025 conforme o inciso 3 deste regulamento.

Art. 11º - As equipes não poderão substituir nem permutar jogadores antes do encerramento do torneio, exceto por justo motivo ou força maior, com autorização expressa da Comissão Organizadora.

§ 1º - Se a equipe jogar com algum atleta devidamente inscrito em outra equipe será eliminada do torneio.

CAPÍTULO VI

SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12º - TORNEIO será disputado entre chaveamento no congresso técnico realizado no dia 25/09/2025; as 19:00 horas no malocção da serra grande 1

I – Sistema de mata – mata (confronto único)

II – Duas equipes para disputa final

II – Se houver empate no tempo normal, haverá disputa de pênaltis com 03 cobranças. Caso termine empatado após as cobranças, a disputa será em cobranças alternadas.

CAPÍTULO VII

PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Art. 16º - A comissão organizadora do evento já disponibilizou a data (26/09/2025 FEMININO – 27/09/2025 MASCULINO para a realização do torneio que serão no campo da serra grande 1. Com horário de início as 09:00 da manhã.

§ 1º - Os jogos do torneio foram programados em tabela elaborada pela comissão organizadora, com tolerância máxima de 05 minutos para o início de cada partida. Caso ultrapasse essa tolerância a **equipe será eliminada por W.O conforme o Artigo 23º deste regulamento.**

Art. 17º - As partidas programadas em tabela não poderão ser transferidas.

CAPÍTULO VIII

REGRA DOS JOGOS

Art. 18º - Os jogos terão duração de 20 minutos, divididos em duas etapas de 10 minutos,

Parágrafo único – No campo, as equipes deverão mudar de lado para disputar a segunda etapa do jogo.

As equipes deveram se apresentar devidamente uniformizados, camisas com numeração;

Art 19º - Em casos excepcionais, uma das equipes ou até mesmo as duas, por opção do seu representante, poderão disputar as partidas com no mínimo de 8 atletas.

Art 20º - As substituições dos atletas serão permitidas sem limites de número.

Art 21º - Serão adotados os seguintes cartões para punição dos atletas durante os jogos:

I – Amarelo – Advertência / 2x Amarelo expulsão/suspensão de 1 jogo

II – Vermelho - Expulsão do jogo, não podendo a equipe efetuar a substituição do atleta.

Art 22º - Além das regras previstas neste capítulo serão utilizadas as regras da FIFA desde que não conflitantes.

Art 23º - A equipe que não disputar a partida programada perderá automaticamente o jogo, registrando-se na súmula o placar de 1 X 0.

Art 24º - O atleta punido durante a partida com cartão vermelho ficará suspenso automaticamente do torneio;

Art 25º - A equipe que praticar irregularidade relativa, a escalação de atleta, será dada a vitória para o adversário da partida.

Art 26º - Os casos omissos deste regulamento serão apreciados e julgados pela Comissão Organizadora, não cabendo recurso da decisão.

Art 28º - A premiação será distribuída em:

FEMININO- SOCIETY	MASCULINO- SOCIETY
1º: 3.000,00	1º: 3.000,00
2º: 1.500,00	2º: 1.500,00

CAPÍTULO IX

DA FORMA DE PAGAMENTO

Art 29º - O Pagamento será feito por Ordem bancaria no 5º dia útil após o campeonato de Futebol Society, portanto no ato da inscrição o atleta representante da equipe deverá anexar na sua ficha de inscrição as copias de RG, CPF ou CNH, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E COMPROVANTE BANCARIO.

FICHA DE INSCRIÇÃO

24ª FESTA DO MILHO TORNEIO DE FUTEBOL 2025

NAIPE: MASCULINO () FEMININO ()

CONTATO: _____

NOME DA EQUIPE: _____

ORD.	NOME COMPLETO	Nº RG	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

CARGO	NOME COMPLETO	ASSINATURA
TÉCNICO		
AUX.TÉCNICO		
MASSAGISTA		

O Representante da equipe deverá anexar na sua ficha de inscrição as copias de RG, CPF, CARTEIRA DE TRABALHO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA E COMPROVANTE BANCARIO.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CB5AE20A

**GABINETE
REGULAMENTO SPEEDWAY 24ª FESTA DO MILHO
REGRAS GERAIS DA COMPETIÇÃO**

A. PONTUAÇÃO

A pontuação para os pilotos será:

Somatória da pontuação por bateria.

- 1º Lugar: 25 pts 6º Lugar: 15 pts 11º Lugar: 10 pts
- 2º Lugar: 22 pts 7º Lugar: 14 pts 12º Lugar: 09 pts
- 3º Lugar: 20 pts 8º Lugar: 13 pts 13º Lugar: 08 pts
- 4º Lugar: 18 pts 9º Lugar: 12 pts 14º Lugar: 07 pts
- 5º Lugar: 16 pts 10º Lugar: 11 pts 15º Lugar: 06 pts

EXEMPLO: Piloto A x Piloto B

Piloto A: 1º + 3º = 25 + 20 = 45 pts

Piloto B: 2º + 2º = 22+ 22 = 44 pts

Caso no final da corrida haja empate de pontos entre pilotos, o critério para o desempate será a melhor colocação na última bateria.

B. PREMIAÇÃO

A premiação de cada corrida será de responsabilidade da organização. Serão premiados com troféus para os 3 (três) primeiros colocados em cada corrida. Prêmio em dinheiro para os 3 (três) primeiros colocados no final de todas as corridas sendo

- 1º colocado R\$: 6.000,00
- 2º colocado R\$: 4.000,00
- 3º colocado R\$: 3.000,00

1. O pagamento será feito até 5 dias uteis após o termino do evento em deposito em conta dos competidores vencedores.

C. REGRAS BÁSICAS

- 1. Todas as equipes devem ter uma cópia destas regras e estar ligado a elas.
- 2. Todos os pilotos devem obedecer estas regras e seguir todas as instruções dadas a eles pelo diretor da prova. Eles devem sempre se conduzir de tal modo a refletir os ideais de bons esportistas e nunca se tratarem ou tratar o esporte dentro do desrespeito.

D. AS CATEGORIAS:

Uma categoria será constituída se tiver no mínimo 6 (seis) pilotos. (Inscritos)

2. Treinamentos: Pilotos só poderão treinar com os equipamentos obrigatórios.

OBS: No dia do evento (à tarde), o piloto só poderá treinar se tiver feito sua inscrição. Se a moto inscrita quebrar antes do início da largada. O piloto receberá o dinheiro da inscrição de volta.

E. CONFERÊNCIA DE PILOTOS:

Depois do treinamento, a organização poderá solicitar uma conferência de pilotos na qual estarão presentes todos os pilotos e chefes de equipe. Esse encontro informará aos pilotos e chefes de equipes sobre qualquer regulamentação suplementar que foi tomada durante a conferência decorrida e dará a eles todas as instruções em vigor a partir da conferência.

F. Dependendo do número de pilotos inscritos para cada categoria, o evento será organizado da seguinte maneira:

Até 8 pilotos - 3 baterias de 10 voltas.

Acima de 8 pilotos: Duas chaves: A e B.

1 bateria de classificatória de 10 voltas. Classificam-se os 3 primeiros para final.

Os pilotos não classificados para a final participarão de uma bateria de repescagem de 7 voltas. Classificam-se os 2 primeiros para final.

Final: 1 Bateria de 10 Voltas.

AS POSIÇÕES DE LARGADA SERÃO SORTEADAS

a. É de responsabilidade dos pilotos estarem na área de largada quando seu nome for chamado.

b. Os pilotos devem aguardar e seguir todas as instruções dadas pelos organizadores.

LARGADA

Será mostrada a placa de 15 segundos (atenção).

Placa de 05 segundos: Aguarde a queda do gate (para dentro).

Após o término da bateria anterior, o piloto terá o tempo de 5 minutos para comparecer ao gate. OBS: O Piloto que não comparecer ao gate no tempo determinado, será desclassificado da bateria em questão.

OBS: Caso a moto do piloto quebre no decorrer da corrida, o piloto poderá competir com qualquer outra moto da mesma CILINDRADA da categoria em questão.

Reconhecidamente o Speedway, Veloteria e Motocross são esportes de contatos, mas porém, um chute ou empurrão, com as mãos ou com os pés acarretarão em penalidade. O Piloto será desclassificado do evento em questão.

A interferência de pessoas no centro da pista, resultará em penalidade para o piloto.

OBS: Somente o piloto e Chefe de Equipe poderá se dirigir a organização do evento e ao centro da pista.

O piloto que tiver pelo menos uma roda de vantagem, sobre os demais terá direito de escolher o melhor traçado nas retas e nas curvas.

Se a corrida for interrompida sem que a BATERIA tenha sido completada 50%, os pilotos devem retornar a largada imediatamente e esperar por instruções oficiais. Se a corrida passar os 51%, a bateria será válida. Resultado: A colocação da última volta.

O ORGANIZADOR DO EVENTO é a autoridade máxima em qualquer competição e tem o direito de desclassificar qualquer piloto, e de retirar qualquer espectador da pista que tenha violado as leis e regulamentos.

INFRAÇÕES ESPECÍFICAS E PENALIDADES

1. O Competidor que cometer uma ou mais infração as regras deste regulamento, poderá ser penalizado pelos seguintes infrações.

1.1. As penalidades serão classificadas na seguinte maneira:

Desclassificação da Bateria

Não respeitar as Bandeiras;

O não comparecimento ao gate no tempo determinado;

Piloto treinando sem os equipamentos obrigatórios;

Desclassificação do Evento;

Confusão (em geral);

Agressão verbal (aos Pilotos ou a Organização do Evento);

Algum gesto em desrespeito ao adversário e ao público presente no decorrer da corrida.

OBS: CABE AO ORGANIZADOR DO EVENTO, DECIDIR A PENALIDADE EM ALGUM ACONTECIMENTO EXTRA.

EQUIPAMENTOS DE COMPETIÇÃO

É obrigatório o uso de um capacete fechado na face;

É obrigatório o uso de camisas com mangas compridas ou cotoveleiras, sendo que as mangas devem ser até os pulsos;

É obrigatório o uso de uma forte calça ou um jeans. Bermudas não são permitidas;

É obrigatório o uso de um par de botas;

É obrigatório o uso de um par de luvas;

PLACAS

Cada motocicleta deve ter uma placa montada na frente da motocicleta.

Os pilotos devem ter a combinação correta de placa e número para que possam competir. A organização não permitirá que um piloto entre na pista sem sua placa e seu numero oficial.

Um piloto deve ter bem à mostra seu número de competição. A quebra desta regra resultará na não marcação de pontos.

BANDEIRAS

Bandeiras	Significados
Azul	Retardatário, dê passagem ao líder
Amarela	Atenção!
Verde	Pista livre para competição
Vermelha	Parar o Evento
Preta	Desclassificação do piloto
Quadrículada	Final da bateria

Obs: Todos os pilotos devem estar atentos para a sinalização de cada bandeira e saber o seu significado. O piloto que desrespeitar as sinalizações poderá ser desclassificado

GILSON DA SILVA PONTES

Comissão Organizadora do Concurso

XXIV Festa do Milho

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:51A6E1D6

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTÁ

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO CONSTANTE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, AMR 5012, Página 141, 142 de junho de 2025, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 021/2024, objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços para reforma e ampliação da base Samu 192, sede município de Cantá-RR. EP. 61 e 62 – Transferência Especial, município de cantá, 24 de setembro de 2025.

Cantá – RR, 24 de setembro de 2025

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:9FAAF659

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORMANDIA
RGF 2º QUADRIMESTRE 2025

ESTADO DE RORAIMA													RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2025	
MUNICÍPIO DE NORMANDIA														
PODER LEGISLATIVO													DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025 (ANUAL)	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO/2025	FEVEREIRO/2025	MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JULHO/2025	AGOSTO/2025	SETEMBRO/2025	OUTUBRO/2025	NOVEMBRO/2025	DEZEMBRO/2025	TOTAL ULTIMOS MESES (a)	12
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	88.918,52	100.254,18	104.693,52	103.861,26	104.359,07	105.910,99	130.865,26	89.754,37	0,00	0,00	0,00	0,00	828.617,17	0,00
Pessoal Ativo	88.918,52	100.254,18	104.693,52	103.861,26	104.359,07	105.910,99	130.865,26	89.754,37	0,00	0,00	0,00	0,00	828.617,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	88.918,52	89.335,97	93.249,32	92.259,19	92.311,73	93.943,37	119.065,85	89.754,37	0,00	0,00	0,00	0,00	758.838,32	0,00
Obrigações Patronais	0,00	10.918,21	11.444,20	11.602,07	12.047,34	11.967,62	11.799,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.778,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.067,16	0,00	2.226,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.293,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	7.067,16	0,00	2.226,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.293,34	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	81.851,36	100.254,18	102.467,34	103.861,26	104.359,07	105.910,99	130.865,26	89.754,37	0,00	0,00	0,00	0,00	819.323,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	71.353.075,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	71.353.075,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	819.323,83	1,15
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.281.184,53	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.067.125,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.853.066,08	5,40

Publicado por:
Gustavo Kauan de Souza Sobral
Código Identificador:9A9CF300

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS

CAMARA MUNICIPAL DE RORAINOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2025

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	119.431,40	115.911,40	114.151,40	173.927,39	150.655,23	155.845,57	159.808,98	158.562,60	157.960,02	226.288,64	158.197,80	158.562,60	1.849.303,03	0,00	
Pessoal Ativo	119.431,40	115.911,40	114.151,40	173.927,39	150.655,23	155.845,57	159.808,98	158.562,60	157.960,02	226.288,64	158.197,80	158.562,60	1.849.303,03	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	108.574,00	105.374,00	103.774,00	154.082,48	132.153,72	136.706,65	140.183,33	139.090,00	138.561,43	206.816,67	138.770,00	139.090,00	1.643.176,28	0,00	
Obrigações Patronais	10.857,40	10.537,40	10.377,40	19.844,91	18.501,51	19.138,92	19.625,65	19.472,60	19.398,59	19.471,97	19.427,80	19.472,60	206.126,75	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	-684,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-684,70	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	-684,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-684,70	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	119.431,40	115.911,40	114.151,40	174.612,09	150.655,23	155.845,57	159.808,98	158.562,60	157.960,02	226.288,64	158.197,80	158.562,60	1.849.987,73	0,00	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.352.950,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPEZA COM PESSOAL (V)	146.352.950,69	
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.849.987,73	1,26
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.781.177,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.342.118,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.903.059,34	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2025
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by GLADYS MATILDE BUENO BRASIL:02784670244 Date: 2025.09.23 10:14:18 BOT

Reason: Perfil: Contador Responsável

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR

Assinatura: 2

Digitally signed by Marcio Alves de Sousa:00761380205 Date: 2025.09.23 10:17:41 BOT

Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo

Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Rorainópolis - RR

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

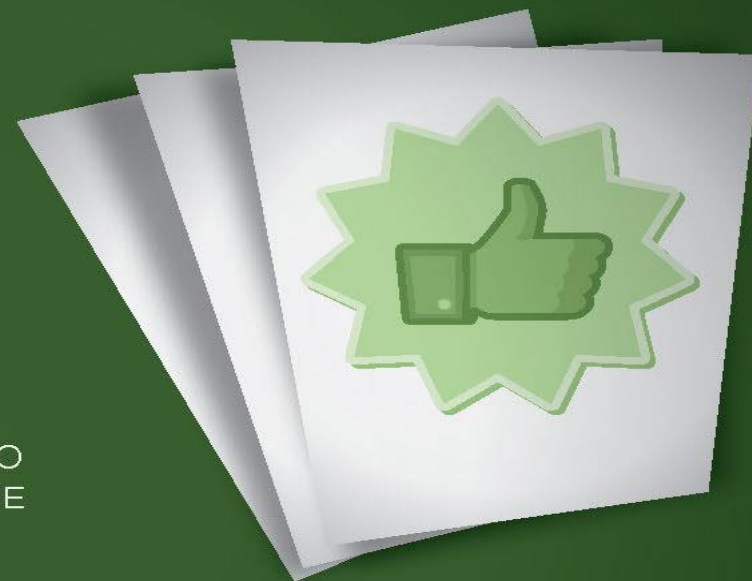
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juvercina Maria Coelho
Código Identificador:983FC578

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br

